



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO Nº 023/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT** E **GIVALDO ANDRADE GONZAGA**, CONFORME SEGUE:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, S/N, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado por Domingos Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 06\*\*\*\*6-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 42\*.\*.\*.\*-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

**CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA**, com nome fantasia **TOP LAVA JATO**, pessoa jurídica de direito privado, do tipo firma individual, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.166.962/0001-80, com sede na Praça duque de Caxias, nº 108, Centro, CEP 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo Sr. **Givaldo Andrade Gonzaga**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09\*\*\*\*\*4-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 42\*.\*.\*.\*-68, residente e domiciliado na Rua Coronel José Dulce, nº 432-B, Bairro Centro, Cep 78.210-056, na cidade de Cáceres/MT.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 023/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 068/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Na presente contratação visa a prestação de serviços de lavagem veicular para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, a ser prestado pela pessoa jurídica **GIVALDO ANDRADE GONZAGA**.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados no Termo de Referência dos autos do Processo Administrativo nº 068/2022, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, no valor total de R\$ R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais), abaixo os itens a serem adquiridos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO**

**1.1. 2.1.** O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em motocicleta oficial, Honda CG 160 Cargo. CÓDIGO TCE: 0002159	UN	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
2	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em veículo oficial, Toyota Étios Sedan XLS. CÓDIGO TCE: 215317-3	UN	44	R\$ 50,00	R\$ 2.200,00
3	Serviço de Lavagem simples de pintura com aplicação de cera líquida e ou em pasta em veículo oficial, Toyota Hillux SW-4. CÓDIGO TCE: 215343-2	UN	44	R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
4	Serviço de Lavagem Completa com Polimento de pintura em veículo oficial, Toyota Étios Sedan XLS. CÓDIGO TCE: 0001457	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	Serviço de Lavagem Completa com Polimento de pintura em veículo oficial, Toyota Hillux SW-4. CÓDIGO TCE: 00014578	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.070,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**3.1.** O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais);

**3.2.** O pagamento será efetuado de maneira parcelada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada nos autos do processo de dispensa de licitação nº 068/2022.

**4.2.** O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura com a devida publicação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**4.3.** Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo, deve ser atestado pelo servidor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**6.1.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios, previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2022 e 2023:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

<b>FICHA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>
14	01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

**7.1.1.** Caberá à CONTRATANTE:

**7.1.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**7.1.1.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**7.1.1.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

**7.1.1.4.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Caberá à CONTRATADA:

**7.2.1.1.** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

**7.2.1.2.** Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato;

**7.2.1.3.** Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 05 (cinco dias), a partir da ciência da rejeição.

**7.2.1.4.** Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**7.2.1.5.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de inexigibilidade de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

**9.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 068/2022, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Joel as Silva Benevides, que deve ser, devidamente, comunicado e nomeado portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

**14.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 13 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Domingos Oliveira dos Santos  
Câmara Municipal de Cáceres

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Givaldo Andrade Gonzaga  
Top Lava Jato

\_\_\_\_\_  
Nicolas Murтинho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
Nome: Claudio Arvelino Sonaque  
CPF  
RG

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
Nome Dilton Almeida Camilo  
CPF  
RG

Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 28 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter os setores funcionando parcialmente no período de recesso, para o bom andamento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Cáceres.

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno nº 1.474, de 21 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar recesso administrativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, do dia 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Caberá aos Gestores de cada Secretaria e a Comissão de Representação Parlamentar, previsto na PORTARIA Nº 173/2022, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** Estabelece que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

**Art. 4º** Eventual convocação para sessão extraordinária poderá ocorrer neste período.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

#### DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** GIVALDO ANDRADE GONZAGA

**CNPJ:** 18.166.962/0001-80

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM prestação de serviços de lavagem veicular, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.070,00 (SEIS MIL E SETENTA REAIS)

**INÍCIO:** 23/12/2022 **TÉRMINO:** 22/12/2023

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

Campinápolis - MT, 21 de Dezembro de 2022

“O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93”

Torna-se público o **Extrato de Contrato Nº 004/2022**, 21 de Dezembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis:

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Câmara Municipal de Campinápolis**

Contratada: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULO EIRILI, CNPJ/MF sob o nº 07.137.068/0001-66.**

#### STS Consultoria e Informática Ltda - ME (19.335.762/0001-77)

Objeto: O objeto do presente da Adesão do Registro de Preços nº 70/2022 para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor: **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).**

Do Prazo: **O prazo do presente contrato é de 01 (um) mês, a contar da data da assinatura.**

Dos Recursos: **Dotações previstas para o exercício de 2022.**

Data: 21 de Dezembro de 2022.

#### Câmara Municipal de Campinápolis

**Antônio Rodrigues**

**Contratante**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Licitatório da Tomada de Preços Nº 001/2022**, transcorreu em todas as suas fases, com o julgamento dos recursos interpostos, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

**INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI – ME: R\$ 382.443,48** (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos);

Campinápolis – MT, 22 de Dezembro de 2022.

**Antonio Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### ATA Nº 031/2022-ORD

#### Ata nº 031/2022-ORD

Ata da trigésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 2º exercício, 2º período, da 9ª Legislatura Municipal, última sessão ordinária do ano legislativo de 2023. Aos doze dias do mês de dezembro realizou a Câmara Municipal a sua trigésima primeira sessão ordinária do ano de 2022, em sua sede, no Plenário Rainoldo Vogel. Às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Willian Freitas Rodrigues (nome parlamentar: Willian Freitas), terminado por formar a Mesa Diretora com o Vereador Marcelo José Burgel (nome parlamentar: Marcelo Burgel) - Vice-Presidente, Vereador Luiz Roberto Seibert Corrêa (nome parlamentar: Beito Machado) - 1º Secretário e Vereador José Marciano da Silva (nome parlamentar: Marciano) - 2º Secretário. Procedida a verificação de presenças pelo 1º Secretário constatou-se mais as seguintes: Vereadores Fábio Aguiar (nome parlamentar: Fábio do Agem), Joaquim Pereira dos Santos (nome parlamentar: Joaquim Equip), Jorge Itamar Rodrigues (nome parlamentar: Itamar), Marcio Clei Ferreira do Nascimento (nome parlamentar: Marcio Nascimento) e Vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto (nome parlamentar: Baioto/Vanderlei Baioto). Havendo *quorum* legal, o Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e audiência de todos, em especial a presença da equipe da APAE, Sr. Chiquinho, ex-Vereador Milton Soares e Sr. Silvio Cattâneo - Diretor do Funsem (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis). Seguiu-